



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ A ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNDIME-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei Municipal dispõe sobre a autorização para o Município de Bom Jardim – RJ associar-se à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro – UNDIME-RJ.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, a ser publicado em diário oficial ou instrumento de publicidade equivalente, poderá formalizar a associação do Município de Bom Jardim – RJ à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro – UNDIME – RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.727.711/0001-35, com sede à Rua Marques de Abrantes, nº 99, 1º Andar, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar pagamentos, a título de contribuição associativa, a fim de cumprir o disposto no estatuto da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro – UNDIME – RJ.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações orçamentárias vigentes a fim de atender a despesa criada pela presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

Popular
PUBLICADO
Ed. 1032
EM 9 / 8 / 21
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Cheveque da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925